

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Grupo Desportivo de S. Roque

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo - RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo - Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pelo Grupo Desportivo de S. Roque;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/12044/2023, I/9297/2023 e I/ 11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).



Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Grupo Desportivo de S. Roque, pessoa coletiva número 501 730 753, com sede na Rua do Calvário n.º 57, S. Roque, aqui representada por Hugo Miguel dos Santos Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;

h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);

i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;

l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;

m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;

n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento



Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 24.402,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois euros).

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) Apoio à medida 1 - Formação Desportiva a quantia de € 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros), na modalidade de Futebol
- b) Apoio à medida 2 - Formação Representatividade a quantia de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), na modalidade de futebol.
- c) Apoio à medida 5 - Melhoramento de Instalações Desportivas a quantia de € 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta euros);

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:

- a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
- b) Medida 2, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
- c) Medida 5, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a participação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de participação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios



Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei n.º. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 710/2023, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo – Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pelo Grupo Desportivo de S. Roque;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não

REGISTADO SOB O
Nº 39 / 2023



caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/12044/2023, I/9297/2023 e I/11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Grupo Desportivo de S. Roque, pessoa coletiva número 501 730 753, com sede na Rua do Calvário n.º 57, S. Roque, aqui representada por Hugo Miguel dos Santos Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;



Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos

comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira
Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta
Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 24.402,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois euros).

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) Apoio à medida 1 – Formação Desportiva a quantia de € 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros), na modalidade de Futebol
- b) Apoio à medida 2 – Formação Representatividade a quantia de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), na modalidade de futebol.
- c) Apoio à medida 5 – Melhoramento de Instalações Desportivas a quantia de € 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta euros);

Quinta
Disponibilização da Participação Financeira

- 1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:
 - a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
 - b) Medida 2, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
 - c) Medida 5, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

- M
- J
- 2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;
 - 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 710/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

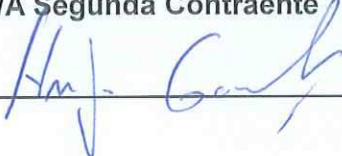
- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

O Primeiro Contraente



O/A Segunda Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023 ou 2023



Identificação da Entidade/Atleta

Designação/ Nome GRUPO DESPORTIVO DE SÃO ROQUE
 N.º de Identificação Fiscal 501730753

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
<input type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
<input type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II
<input type="checkbox"/> Medida 4 a Medida 6 - Apoio ao Edifício	Anexo III
<input type="checkbox"/> Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
<input type="checkbox"/> Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V

2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início 01-08-2022 Data de Execução 31-07-2023

Observações

--


 Presidente de Direção
 (assinar ou assinturar digital com cartão de identificação)

15/12/2022
data

2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidade	Escalação	Competição	Enquadramento Federativo	Período de Competição	
				Início	Terminus
FUTEBOL	SÉNIOR	II DIVISÃO DISTRITAL	AFAVEIRO	02/10/2022	23/04/2023
FUTEBOL	SÉNIOR	TAÇA DISTRITAL	AFAVEIRO	25/09/2022	-

2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalação	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
FUTEBOL	SÉNIOR	JOAQUIM ANÍBAL	NÍVEL I/UEFA C

2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

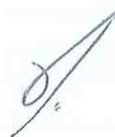
Representatividade

- Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.
- Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

Formação

- Listagem oficial dos Atletas Incritos na Associação/ Federação da modalidade
- Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações



Identificação da Entidade GRUPO DESPORTIVO DE SÃO ROQUE

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
FUTEBOL 11	0	24	24	0	0	0	0	24	24
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
FUTEBOL	Alcançar o primeiro lugar e a subida de divisão na II divisão distrital. Na taça distrital o objetivo é chegar o mais longe possível nas eliminatórias.



Identificação da Entidade _____

2.4. – Orçamento

Modalidade

- "g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;*
e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	6 000,00 €
Taxas de transferências	1 000,00 €
Policiamento e Segurança	1 000,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	2 500,00 €
Aquisição Equipamentos e Matérias Desportivos	5 500,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	1 500,00 €
Alojamento e Alimentação	1 000,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
ELETRICIDADE	6 000,00 €
ÁGUA	3 000,00 €
GÁS	1 500,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	29 000,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	24 000,00 €
Quotizações	9 000,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	- €
Patrocínios	15 000,00 €
Donativos e Mecenato	- €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	- €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
Entidades públicas	7 500,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	- €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	7 500,00 €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Receitas	31 500,00 €

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023



Anexo III - Apoio ao Edificado

Identificação da Entidade

Designação/ Nome GRUPO DESPORTIVO DE S.ROQUE
N.º de Identificação Fiscal 501730753

Medida (s) a que se candidata

(Assinalar com X)

- Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas
- Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas
- Medida 6 - Apoio à Requalificação de Instalações Desportivas

Descrição, Fundamentação do Objeto e Calendarização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas
Fundamentação e Objetivos

Data de Início

Data de Conclusão

Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas
Fundamentação e Objetivos

Descrição da obra a realizar

Data de Início

Data de Conclusão

Medida 6 - Apoio Requalificação de Instalações Desportivas

Fundamentação e Objetivos

DEVIDO AO MAU TEMPO QUE AFETOU A NOSSA REGIÃO, SOFREMOS A DERROCADA DE UM MURO DE SUPORTE DE TERRAS NAS NOSSAS INSTALAÇÕES. ESTA INTERVENÇÃO TEM COMO OBJETIVO RECONSTRUIR O MURO.

Descrição da obra a realizar

LIMPEZA DE MURO DERRUBADO, CONSTRUÇÃO DE ALICERCE 1 METRO POR 1 METRO, CONSTRUÇÃO DE MURO EM BETÃO COM 1 METRO DE ALTURA POR 0,50m DE LARGURA, CONSTRUÇÃO DE MURO EM BLOCO 28*50*20 COM 2 METROS DE ALTURA, LIMPEZA DA OBRA.



01-03-2023

Data de Conclusão

30-06-2023

31/01/2023

data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023



Anexo III - Apoio ao Edificado

Orçamento

- d) *Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;*
 e) *Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;*
 f) *Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;*
 g) *Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.*

Medida 4 - Apoio para o processo de Licenciamento em Instalações Desportivas

Despesas

Valor

- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €

Total despesa para Medida 4

Medida 5 - Apoio para Melhoramento de Instalações Desportivas

Despesas

Valor

- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €

Total despesa para Medida 5

Medida 6 - Apoio para Requalificação em Instalações Desportivas

Despesas

Valor

25 522,50 €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €

Total despesa para Medida 6

TOTAL DESPESAS

25 522,50 €

ORÇAMENTO EM ANEXO

Receitas

Valor

- Receitas Próprias
 Município de Oliveira de Azeméis - Medida 4
 Município de Oliveira de Azeméis - Medida 5
 Município de Oliveira de Azeméis - Medida 6
 Junta de Freguesia de
 Instituto Português do Desporto e Juventude

15 147,50 €
- €
- €
10 375,00 €
- €
- €
- €
- €
- €
- €

Total das Receitas

25 522,50 €

Identificar a Entidade Proprietária das Instalações e a existência de concessões

Anexos

Medida 4

Comprovativo do pedido de parecer junto da Câmara Municipal.

Medidas 5 e 6

- a) *Memória descritiva e justificativa (técnica) da intervenção, que inclua diagnóstico da situação, descrição das patologias, objetivo da intervenção do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades desportivas e dos resultados esperados, programa geral e critérios de dimensionamento, se aplicável;*
 b) *Orçamento ou estimativa de custo da obra, discriminado por itens;*
 c) *Projeto de intervenção - Projeto de Arquitetura e/ou projetos das especialidades, se aplicável.*
 d) *Licença de construção ou cópia do pedido, se aplicável;*
 e) *Documento comprovativo de qualidade de proprietário, ou declaração do mesmo autorizando a realização das intervenções a efetuar no âmbito do programa e garantindo a permanência do clube ou associação desportiva naquelas instalações durante 10 (dez) anos*

Outros Documentos:

Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome

GRUPO DESPORTIVO DE S.ROQUE

N.º de Identificação Fiscal

501730753

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
<input type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II
<input type="checkbox"/> Medida 4 a Medida 6 - Apoio ao Edifício	Anexo III
<input type="checkbox"/> Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
<input type="checkbox"/> Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V

2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início

01-08-2022

Data de Execução

31-07-2023

Observações



31/01/2023

data

Identificação da Entidade GRUPO DESPORTIVO DE S.ROQUE

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

X

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

--

2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
FUTEBOL	0	0	0	1	67	68	1	67	68
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
FUTEBOL	JUVENIS - SUBIDA DE DIVISÃO, INFANTIS - ATINGIR FASE PREMIUM E FAZER O MELHOR POSSIVEL NA FASE SEGUINTE, OS RESTANTES ESCALOES FAZEREM O MELHORES RESULTADOS POSSIVEIS SABENDO QUE O MAIS IMPORTANTE É FOMENTAR A PRÁTICA DESPORTIVA.

2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidade	Escalão	Competição	Enquadramento Federativo	Período de Competição	
				Início	Terminus
FUTEBOL	JUVENIS	I DIVISAO SUB-17	AFAVEIRO	01/10/2022	21/05/2023
FUTEBOL	INFANTIS	SUB-13 FUT 7	AFAVEIRO	24/09/2022	27/05/2023
FUTEBOL	BENJAMINS	SUB-11 FUT 7	AFAVEIRO	18/10/2022	-
FUTEBOL	TRAQUINAS	SUB-9 FUT 7	AFAVEIRO	01/10/2022	-

2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalão	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
FUTEBOL	JUVENIS	CRISTIANO	TREINADOR ESTAGIÁRIO
FUTEBOL	INFANTIS	CASSIANO	NIVEL I
FUTEBOL	BENJAMINS	LEONARDO	NIVEL I
FUTEBOL	TRAQUINAS	CRISTIANO	TREINADOR ESTAGIÁRIO
FUTEBOL	TRAQUINAS	TELMO	NÃO NECESSITA DE DIPLOMA

2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

Formação

Listagem oficial dos Atletas inscritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações

--

Identificação da Entidade

GRUPO DESPORTIVO DE S.ROQUE

2.4. – Orçamento

Modalidade

"d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;
 e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
 f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	5 000,00 €
Taxas de transferências	-
Policimento e Segurança	-
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	-
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	-
Manutenção de instalações Próprias	500,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	2 000,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	750,00 €
Alojamento e Alimentação	1 500,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	-
Honorários Atletas	-
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	-
Honorários de Funcionários	-
Exames Médicos e outras despesas de saúde	-
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	-
Outras:	5 000,00 €
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
Total de Despesas	14 750,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	11 500,00 €
Quotizações	-
Inscrições e Mensalidades de Atletas	5 000,00 €
Patrocínios	6 500,00 €
Donativos e Mecanato	-
Taxas de Transferência de Atletas	-
Bilheteira	-
Organização de Eventos e Atividades	-
Exploração do Bar	-
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	-
Outras:	-
	-
	-
	-
	-
Entidades públicas	4 080,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	4 080,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	-
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	-
Junta de Freguesia de	-
Instituto Português de Desporto e Juventude	-
Instituto de Emprego e Formação Profissional	-
Outras:	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
Total de Receitas	15 580,00 €